PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAR
APROVADO EM ... DISCUSS
POR ...
PLENÁRIO. ...
Sílvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ - PP

INDICAÇÃO Nº. 009 /2015

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Solicitando do Executivo Municipal a implantação da GUARDA MUNICIPAL.

De acordo com o artigo 144 da Constituição Federal, parágrafo 8°, os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. A missão da entidade é única e exclusivamente a proteção do patrimônio público. Em nosso Municipio, a Guarda Municipal (GM) foi criada através da Lei Municipal 2.059, de 17 de outubro de 1963, para zelar pelo patrimônio e assegurar maior tranqüilidade ao bem estar da população como um todo, auxiliando a Polícia Militar na segurança pública, através de realizações de rondas, por diversas áreas do município, sendo essencial à segurança do agente e dos munícipes. A Guarda Municipal atua em integração junto à sociedade no sentido de reduzir índices de violência e criminalidade, promovendo a paz social em nosso município; na proteção de seus bens, serviços e instalações, melhorando e promovendo ações de segurança no âmbito municipal. Seus objetivos específicos visam executar a segurança pessoal e de eventos, promovidos pelo município, proteção ao patrimônio público, realizações de atos e ações junto à defesa civil, apoiar a fiscalização na busca de soluções para a redução da violência e da criminalidade. A Guarda Municipal implantada, servirá como mais um agente social atuando com o foco na prevenção e em respeito à dinâmica própria da sociedade, dentro dos seus limites estabelecidos pela CF – Artigo 144, § 8°. A Guarda Municipal atende projetos das Prefeituras Municipais e a comunidade como um todo, que clama por mais segurança, num conjunto estruturado de políticas públicas, voltado para a inclusão social, integração e mobilização comunitária, fiscalizando e monitorando o desenvolvimento urbano. Esse conjunto de ações tem como eixo principal à defesa da vida e o respeito à cidadania e aos direitos humanos. Esta grande e real importância da **IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM NOSSA CIDADE.**

Daí a razão da presente proposição no intuito de solicitarmos, após aprovação do Soberano Plenário, junto ao Poder Público Competente Municipal, para que estude em caráter de urgência a **IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM NOSSO MUNICIPIO**, atendendo a deliberação instituída pela Lei Municipal, 2.059 de 17 de outubro do ano de 1.963.

Que cópia desta decisão seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO DA CRUZ
Vereador – PP

Marcela Matos SDD